LEI N° 3504, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para serviços dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, aquisição de equipamentos, finalizações nas reformas, ampliações e construções de Unidades Básicas de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.593.670,14(Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2345 - Programa PSF - Estadual

830: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo..... R$ 2.977,48

10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB

821: 4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 42.178,58

829: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 33.434,52

10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná

831: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo..... R$ 75,69

832: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 10.020,96

10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola

833: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... R$ 59.159,33

10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde

834: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações..... R$ 48.836,90

10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez

835: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 6.783,97

10.302.0030.2349 Rede Cegonha
836: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 5.684,72

10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA
822: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 105.760,74

10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição
837: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 3.282,56

10.301.0028.2351 Fitoterápicos
838: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo..... R$ 37.515,16
839: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 43.574,46

10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH
823: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... R$ 36.086,54
824: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 25.000,00

10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde
825: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física..... R$ 55.000,00
826: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 75.000,00

10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS
840: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
841: 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
842: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... R$ 176.112,32
843: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 32.765,00
844: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$115.549,73

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica
827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo..... R$ 977,81
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 13.220,09

10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7

845: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 230.828,86

10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF
846: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 40.213,42

10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03
847: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 67.920,11

10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar
848: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 4.876,56

10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. R$ 52.917,75

10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane
850: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 27.606,50

10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado
851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 52.466,02

10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa
852: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 18.537,95

10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica
853: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 24.725,13

10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul
854:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 6.355,64

10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC
855: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 46.444,24

10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações..... R$ 83.781,40
TOTAL **R$1.593.670,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 334, conta bancária n° 15.418-0.....	R$ 2.977,48
Superávit da fonte 341, conta bancária n° 210-8.....	R$ 42.178,58
Superávit da fonte 000, conta bancária n° 254-0.....	R$ 75,69
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 258-2.....	R$ 296.359,26
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.000-0.....	R$ 114.780,20
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.009-4.....	R$ 5.684,72
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 18.487-X.....	R$187,32
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 18.551-5.....	R$ 105.573,42
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.011-6.....	R$ 3.282,56
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.003-5.....	R$ 37.515,16
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.018-3.....	R$ 43.574,46
Superávit da fonte 496, conta bancária n° 23.671-3	R$ 61.086,54
Superávit da fonte 497, conta bancária n° 624.001-9.....	R$ 130.000,00
Superávit da fonte 497, conta bancária n° 243-4.....	R$ 216.877,32
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.190-6.....	R$ 115.549,73
Superávit da fonte 498, conta bancária n° 256-6.....	R$ 977,81
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4.....	R$ 13.220,09
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.192-2.....	R$ 18.138,50
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.019-1.....	R$ 67.920,11
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.012-4.....	R$ 4.876,56
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.014-0.....	R$ 27.606,50
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.015-9.....	R$ 52.466,02
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.013-2.....	R$ 18.537,95
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.016-7.....	R$ 24.725,13
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.017-5.....	R$ 6.355,64
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.022-1.....	R$ 46.444,24
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624024-8.....	R$ 52.917,75
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.025-6.....	R$ 83.781,40
TOTAL	**R$1.593.670,14**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal